



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Aos dois dias do mês de março de 2017, às quinze horas, na sede do CRBio 03, sito na rua Cel. Corte Real, 662, em Porto Alegre, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 204, de 01 de agosto de 2016 para dar início aos procedimentos de sessão pública do **Pregão Presencial 01/2017**, vinculado ao processo administrativo 2016/000557, publicação do **Aviso de Licitação no DOU nº 33**, de 15 de fevereiro de 2017 e edital disponibilizado no site do CRBio-03, cujo objeto é a contratação de **Empresa Especializada em Locação de Veículo** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). A Pregoeira declarou aberta a sessão, recebendo das empresas os envelopes “Proposta” e de documentação de “Habilitação”, bem como as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e procedendo ao credenciamento. Após análise da documentação de credenciamento, declarou as licitantes abaixo elencadas a participarem do certame.

EMPRESA	REPRESENTANTE
Auto Locadora Linck e Mello Ltda	Nivaldo Galdino Junior, CPF 665.374.010-20
Continente Rent A Car Ltda	Jean Carlos Rios Coelho, CPF 081.849.229-57
Brasil Leasing Locação	Sem representante (envio pelo correio)

Em seguida, foram feitos rápidos esclarecimentos sobre a modalidade Pregão e abertos os envelopes contendo as propostas das empresas supramencionadas, as quais foram rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A seguir, foi verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos no Edital. A empresa Brasil Leasing cotou o valor mensal global de R\$2.500,00. A empresa Autolocadora Linck & Mello cotou o valor mensal global de R\$32.400,00, interpretando tratar-se de valor anual. A empresa Continente Rent A Car Ltda cotou o valor mensal global de R\$2.650,00. Da análise, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as mesmas estavam de acordo com o Edital, tendo em vista que o equívoco ocorrido na interpretação do valor constante na proposta não prejudica as licitantes, tampouco a Administração, uma vez que as presentes terão a oportunidade de sanar o equívoco durante a etapa dos lances indo, assim, ao encontro do item 15.5 do edital, o qual dispõe o seguinte: “As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação” e do item 7.4 o qual dispõe: “Caberá à Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação”. Sendo assim as 3 (três) propostas foram classificadas. Deu-se início a fase de lances verbais, sendo declaradas aptas para os referidos lances conforme abaixo:

**Auto Locadora Linck e Mello Ltda:** 1-R\$2.400,00; 2-R\$2.200,00 e a empresa ofertou o lance 3-R\$1.950,00.





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

36 **Continente Rent A Car Ltda:** 1- R\$2.350,00; 2- R\$2.100 e a partir de agora (terceiro  
37 lance) a Pregoeira solicita lances com intervalos de R\$150,00.

38 O representante da empresa Continente Rent A Car não ofereceu novo lance, tendo em  
39 vista o intervalo de R\$ 150,00 já ofertado pela licitante concorrente. Sendo assim, o menor  
40 lance ficou em R\$1.950,00, cotado pela empresa Auto Locadora Linck e Mello Ltda.  
41 Superada a fase de lances, a Pregoeira passou a analisar a documentação referente à  
42 habilitação da empresa que ofertou o menor lance (Auto Locadora Linck e Mello). Após, foi  
43 dada vista da documentação ao representante da empresa Continente Rent A Car Ltda.  
44 Estando a documentação de acordo com o exigido no edital, a empresa Auto Locadora  
45 Linck e Mello Ltda foi declarada habilitada. Logo após, foi concedida oportunidade às  
46 licitantes para manifestação motivada quanto à interposição de recurso. O representante  
47 da empresa Continente Rent A Car não abre mão do recurso justificando que será  
48 interposto em razão do valor global mensal da proposta da empresa Auto Locadora e do  
49 do intervalo mínimo de R\$ 150,00 solicitado pela Pregoeira na fase de lances. A Pregoeira  
50 informa que o Licitante recorrente terá o prazo de 3 dias úteis para interpor o recurso e a  
51 empresa Continente, caso tenha interesse, poderá contrarrazoar nos três dias úteis  
52 subsequentes ao termino do prazo da empresa recorrente.

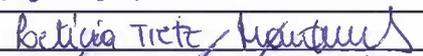
53 A seguir, a Pregoeira encerrou a sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos, da qual,  
54 eu, Isis Gomboski, secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata que foi aprovada e assinada  
55 pelos presentes.

56 **Pregoeira**

57 Margareta Baumgarten \_\_\_\_\_ 

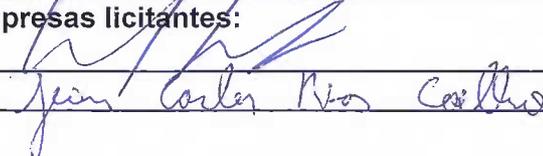
58 **Equipe de apoio**

59 Isis Gomboski  \_\_\_\_\_

60 Leticia Tietz Marques  \_\_\_\_\_

61 **Representantes das empresas licitantes:**

62 Nivaldo Galdino Junior \_\_\_\_\_ 

63 Jean Carlos Rios Coelho  \_\_\_\_\_